



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 13 DE ABRIL DE 2022

APROVA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do município de Capitão Leônidas Marques, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de 0 a 6 anos de idade.

Art. 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1o, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município, as ações finalísticas, as ações - meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º. As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

- I - Criança e saúde;
- II - Educação infantil;
- III - Enfrentando a violência contra à criança;
- IV - A criança e a cultura;
- V - Assistência social às famílias com as crianças na primeira infância;
- VI - Direito ao brincar;
- VII - A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;
- VIII - Convivência familiar e comunitárias às crianças vítimas de violação.

§2º. As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do PMPI do município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º As ações constantes do PMPI do município de Capitão Leônidas Marques ficam



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 13 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA

Aos Exmos;

Senhores VEREADORES e VEREADORAS

Ao tempo, expressamos nossos cumprimentos, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, este Projeto de Lei que dispõe sobre O Plano Municipal pela Primeira Infância de Capitão Leônidas Marques.

Inegavelmente existe atualmente sobre a concepção de criança e infância imbricada a noção de futuro, muitas são às vezes em que ambas as palavras encontram-se no mesmo patamar dentro de uma frase.

É justamente por este motivo que cada vez mais o ente público e a sociedade como um todo têm voltado sua atenção e investimentos, sejam em recursos financeiros, materiais e/ou humanos, no atendimento e priorização da criança frente a outras demandas.

Obviamente, todas estas ações cumprem a expansão e consolidação de uma política que se volta para um desenvolvimento aprimorado das próximas gerações e, que por vezes, é muito criticado por especialistas que veem nestas ações uma exclusão do sujeito criança frente a uma hipervalorização e expectativa que recai sobre o mesmo em sua fase adulta.

Por conseguinte, tem crescido nas últimas décadas o consenso de que a infância é apenas uma etapa de desenvolvimento humano que atinge seu ápice com a vida adulta. As crianças agora são entendidas como agentes de seu meio social, participantes ativos na construção cultural e que estabelecem relações e compreensões próprias por meio de suas vivências.

Desta forma, têm-se buscado estabelecer políticas públicas de atendimento e valorização da criança enquanto sujeito de direitos, seguindo os preceitos determinados na Constituição Federal de 1988, que em seu Art. 227º dita:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).”

Sendo assim, o seguinte Plano Municipal pela Primeira Infância de Capitão Leônidas Marques, constituir-se-á num grande avanço no campo das políticas públicas para primeira infância, que



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

compreende a faixa etária de 0 a 6 anos, incluso aqui também as gestantes considerando o papel que em breve desempenharam, como forma de garantir que os princípios acima apresentados sejam seguidos e respeitados.

Esta idade fica estabelecida conforme a própria Lei nº 13.257 de 2016, que é conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância em território nacional. Em seu Art. 2º afirma que o período de abrangência a ser considerado são os seis primeiros anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança. Ainda conforme a referida Lei, cabe ao Estado estabelecer todos os meios para que sejam “atendidas às especificidades dessa faixa etária, visando o seu desenvolvimento integral” (BRASIL, 2016) [grifo nosso].

Para isso, assim como descrito no Plano Nacional pela Primeira Infância, consideraremos que toda e qualquer ação que se pleiteie em favor da criança deve considerar a sua vida presente e o valor que ela própria atribui a isso, valorizando as suas relações, realização e descobertas, enquanto possibilitamos a construção de um desenvolvimento pleno que lhe oportunizará realizar seus projetos futuros (RNPI, 2010). A criança é o sujeito que hoje receberá a atenção, mas logo, será o determinador do futuro.

A nível municipal já existe atualmente um Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente por meio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que possui dentre as suas várias atribuições deliberar e atuar em conjunto com diversas entidades que tenham atendam este público, por meio também do Conselho Tutelar, Ministério Público e da Rede de Atenção de Proteção Integral às crianças a aos Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) foi instituído no Município por meio da Lei nº 2.097 de 2015, que em seu Art.5º o define, em conjunto com o Conselho Tutelar e com a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ambos também norteados pela Lei supracitada, como sendo os órgãos de garantia para a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando ainda o porte municipal, existe apenas um Conselho Tutelar, órgão não jurisdicional, vinculado à Administração Pública, formada por cinco Conselheiros escolhidos por sufrágio universal com mandatos de quatro anos, que exercem sua função em acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) instaurado na década de 1990 e até hoje tido como o principal marco legal e regulatório em favor de crianças e adolescentes.

Segundo dados coletados em diversos departamentos do Município de Capitão Leônidas Marques possuímos atualmente cerca de 1.404 crianças entre 0 a 6 anos, destes 462 estão matriculados em Centros Municipais de Educação Infantil e 498 já integram o Infantil 4 e 5 e primeiro ano do ensino fundamental na rede pública. Ainda conforme os dados é possível determinar que cerca de 190 crianças nascem em média anualmente e que 140 gestantes fazem o acompanhamento pré-natal pela rede do Sistema Único de Saúde.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

Historicamente, Capitão Leônidas Marques é um município que pode ser considerado novo, tendo sido desmembrado de Cascavel apenas em 1964, já tendo sido nesta época, povoado por imigrantes oriundos dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Possui uma localização favorecida, próximo de muitas belezas naturais e situado entremeios dos principais municípios do Oeste Paranaense.

Costeado pelo Parque Nacional do Iguaçu, tem boa parte de sua renda oriunda da agricultura e pecuária, seguida pela indústria e comércio. Os maiores aumentos populacionais registrados estão vinculados a construção de duas hidrelétricas que demandou o deslocamento de diversas famílias que vieram juntamente com os trabalhadores das mesmas, algumas destas famílias permanecem ainda hoje em nosso município.

Conforme dados do IBGE de 2021, o município possui hoje aproximadamente 15.887 habitantes, boa parte destes tem como fonte de renda a agricultura, a pecuária, a indústria e o comércio. Estimava-se em 2019, conforme o IBGE, que a renda per capita municipal era de cerca de 1,8 salários mínimos.

Do montante populacional total e com base nos dados obtidos por meio da Secretaria de Assistência Social, cerca de 39,92% da população encontra-se ainda hoje dentro do mapa da pobreza e desigualdade, considerando os cadastros realizados por intermédio do CRAS no sistema CADÚNICO.

Ainda conforme o IBGE em 2019 foram registrados 28,93 óbitos por mil nascidos vivos, o que nos coloca na preocupante posição de 21º lugar dentre os 399 municípios do Paraná e em 1º na região geográfica imediata que é composta por 23 municípios.

Em contrapartida, nosso Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) até o ano de 2010 era de 0,716, o que faz com que estejamos na margem percentual alta que vai de 0,700 a 0,799; dos três aspectos avaliados para compor o índice que vai de 0 a 1, nosso maior destaque está para Longevidade que está em 0,829, seguido por Renda em 0,712 e por último Educação, que acumula 0,623 na escala.

Das questões que mais afetam a primeira infância atualmente podemos elencar as situações de vulnerabilidade social ocasionada por questões de renda, abandono e violência contra à criança. Este, entretanto, não é um problema apenas a nível local, mas nacional, uma vez que em pesquisa realizada pelo IBGE/PNAD as maiores situações de vulnerabilidade que atingem as crianças são justamente o trabalho infantil, violência, pobreza, abandono familiar e ausência de saneamento básico.

Sendo assim e com base nos dados descritos acima, que serão complementados conforme necessidade em diversos trechos deste documento, foi se construído este Plano, que tem como problemática central reconhecer as nossas crianças, nossos atores centrais por meio de suas concepções e visões de mundo, enquanto se objetiva estabelecer metas e ações a serem alcançadas por um período de dez anos.

Mais do que apenas atender a Lei nº 13.257/16, a construção de um ambiente seguro e de desenvolvimento, este Plano buscará fortalecer os vínculos sociais e a responsabilidade que todos nós



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

enquanto cidadãos possuímos para com as nossas crianças, voltados sempre na busca da concretização dos direitos dessa população.

Estas são as razões que motivam a proposta que ora é submetida à elevada consideração e aprovação de vossas Excelências.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 13 de abril de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal